



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

DESPACHO SIGA Nº IPURB-DES-2026/00137

Bento Gonçalves, 12 de junho de 2026.

DESPACHO

Referência: Ofício Nº SEFIN-OFI-2026/01033, 08/06/26 - SEFIN.

Após encaminhamento dos questionamentos ao responsável técnico pelo projeto, seguem as considerações do mesmo:

Referente ao Pedido de esclarecimento (Protocolo Banrisul 33513), Documento Nº: 200207.1293658-9388, anexo com nome final 1293658:

Como se trata de uma dúvida para a etapa de cadastramento da proposta, não tenho conhecimento também de como deve ser feito.

O que tenho acesso e talvez ajude é um arquivo que coloco anexo, chamado "Tabela resumo de valores discriminados", no qual constam os valores totais da licitação, estando este arquivo nos anexos do processo administrativo 95/2025 no sistema oxy, porém não tenho certeza se foi disponibilizado para as empresas nos portais e páginas de acesso às licitações.

Referente ao Pedido de impugnação (Protocolo Banrisul 33501), Documento Nº: 200207.1293653-9393, anexo com nome final 1293653:

Pelo verificado, diversos apontamentos feitos são realmente procedentes, sendo viável a realização de ajustes nos documentos da licitação.

Abaixo, elenco alguns dos pontos verificados, seguindo a ordem do arquivo de solicitação da empresa:

1 - No parecer jurídico, item 5.1, está informado que “§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de

Classif. documental

00.01.01.01



IPURBDES202600137A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado”. Isso está em desacordo com o que ficou constando no edital, item 6.1.4.1, subitens c.1 e d.1, referentes à possibilidade de admissão de subcontratação para parcelas de rede de gases medicinais e sistemas de climatização ou redes frigorígenas, visto que estas parcelas são de valor maior do que 25% do objeto. Ou seja, é necessário que o edital seja alterado neste ponto ou que o parecer jurídico possa esclarecer se há alguma possibilidade de ser mantida juridicamente esta admissão de subcontratação destas parcelas.

2 - O edital não permite a transferência de responsabilidade de nenhuma das parcelas a possíveis subcontratadas, sendo a contratada a responsável única pelos serviços contratados, mesmo os que forem porventura executados por subcontratadas. As capacidades técnicas profissionais e operacionais, tanto os profissionais quanto da licitante, deverão ser comprovadas para fins de habilitação.

3 - Quanto à comprovação do vínculo entre profissionais técnicos responsáveis indicados e a empresa licitante, é recomendável que seja verificado com o setor de assessoria jurídica da Secretaria de Finanças se realmente há necessidade de alguma alteração ou não. Isso porque este item já passou por alterações em processos de licitações anteriores e foi ajustado para se chegar ao texto expresso no edital, conforme subitem “e)” do item “6.1.4.1” do edital.

4 - Quanto ao BDI, a alteração na legislação passou a vigorar após a conclusão da Planilha Orçamentária. Sendo necessários outros ajustes, cabe que seja feito este também para seguir a legislação atual, ajustando-se a estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS.

5 - Quanto aos andaimes, foram previstos na planilha orçamentária um único tipo, em quantidade suficiente para utilização em toda a obra, podendo ser adotado pela empresa a utilização de outro tipo de equipamento que possa vir a ser mais adequado. De todo modo, este item pode ser revisado, tanto no tipo de equipamento quanto nos quantitativos também, para possíveis ajustes.

6 - Quanto a estes outros itens, pode ser verificado, com projetista quanto a possibilidades e viabilidade ou não de alterações.

7 – Quanto à visita ao local, é disponibilizada, podendo ser agendada para acompanhamento para conhecimento das condições do local e dirimir eventuais dúvidas. Além disso, sendo a contratação em regime semi-integrado, com a elaboração dos projetos executivos por parte da empresa contratada, eventuais ajustes que venham a trazer melhorias ao que foi previamente estabelecido podem ser aprovadas com os projetos executivos e colocadas em prática na execução mediante aprovação da fiscalização. Ou seja, algumas questões podem ser melhor definidas também com o desenvolvimento dos projetos executivos.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

8 – A composição da administração de obra foi pensada de modo a contemplar a totalidade da execução dos serviços. A quantidade de horas de engenheiro civil na realidade foi pensada de modo a contemplar profissionais de engenharia, seja da área civil ou mecânica, visto que no SINAPI não há engenheiro mecânico. Ao invés de um item engenheiro civil com 12,5 horas e um item engenheiro mecânico (que não há no SINAPI) com 10 horas, foi utilizado um único item de engenheiro com 22,5h por mês. A unidade da composição é mês, ou seja, esta é a quantidade de horas por mês, sendo considerada 1 hora por dia, ou seja, 5 horas/ semana x 4,5 semanas por mês. Cabe mencionar que para esta composição é feita uma estimativa de horas do profissional do mesmo modo que a sugerida na solicitação da empresa é também uma estimativa. Com isso em vista, sem se ter um parâmetro no qual se possa balizar a quantidade de horas de forma mais precisa, tanto uma quanto a outra estimativa podem ser consideradas aceitáveis. Quanto ao vigilante, estimaram-se 6 horas diárias x 30 dias por mês e quanto ao mestre de obras 2 horas diárias, ou seja, 10 horas /semana x 4,5 semanas por mês. De todo modo, todas estas quantidades da composição de administração de obra podem também ser revisadas, visando a melhor representação da execução real a ser feita.

9 – Quanto ao prazo, verificou-se que há inconsistência na informação trazida no edital realmente. O prazo total previsto é de 300 dias, 10 meses, conforme o cronograma físico-financeiro anexo no processo, para elaboração dos projetos executivos e para a conclusão da obra.

A diretoria do IPUB já encaminhou pedido de suspensão do edital.

- assinado eletronicamente -
Renan Damiani Macagnan
Engenheiro Civil

